



ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

Com a definição do calendário e da pauta de julgamentos das 37 sessões plenárias que o STF realizará no primeiro semestre de 2021, estaremos atentos aos temas de interesse de nossos clientes

Lírida Macedo

De interesse para os contribuintes do ICMS, destaca-se, em fevereiro, o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's) nº 1.945 e 5.659, que tratam de normas estaduais relativas à tributação sobre software. Nas ADI's nº 5.469 e 5.439, por outro lado, o Supremo Tribunal Federal (STF) discutirá os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços ao consumidor final não-contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.

No Recurso Extraordinário (RE) nº 1.287.019, também pautado para julgamento, discutir-se-á decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) que entendeu que a cobrança do diferencial de alíquota do ICMS, acrescentado à Constituição Federal pela Emenda Constitucional 87/2015, não está condicionada à regulamentação de lei complementar.

Em junho, no âmbito da ADI nº 3973, será examinada a questão do ICMS em conta de energia elétrica, na ação que contesta o Convênio ICMS 60/07, no qual se autoriza os Estados da Bahia e de Rondônia a conceder isenção de ICMS na parcela da tarifa de energia elétrica subsidiada pelo governo.

Já o tema da Reforma Trabalhista será objeto de exame pelo STF no âmbito das ADI's nº 5.870, 6.050, 6.069 e 6.082, nas quais serão analisadas, entre outras, as novas regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas às reparações de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho.

